

**LEI Nº 2.043, de 28 de agosto de 1987**

**Autoriza permuta de Contribuição de Melhoria por uma faixa de terreno.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar por Contribuição de Melhoria, no valor de Cz\$ 1.615,59 (hum mil, seiscentos e quinze cruzados e cinqüenta e nove centavos), uma faixa de terreno, com área de 08,10 m<sup>2</sup>, pertencente a Vicentina Maria Cesário, situada na Zona 04 – Bairro Santo Antônio, quadra 009, parte do lote n.º 013, medindo 10,20 m de frente, 10,10 m de fundo, 01,10 m pela lateral direita e 0,55 m pela esquerda, avaliada pelo mesmo valor da referida Contribuição.

**Parágrafo Único** A permuta de que trata este artigo, é em decorrência da utilização pela Prefeitura, da mencionada faixa de terreno, para ratificação de alinhamento da Rua da Harmonia.

**Art. 2º** As despesas com a presente permuta, escritura e registro, serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de agosto de 1987

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**